

VIGENCIA DO ACORDO DE COMPLE  
MENTAÇÃO ECONOMICA Nº14  
CELEBRADO COM A REPUBLICA FE  
DERATIVA DO BRASIL

ALADI/CR/di 272  
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA  
7 de março de 1991.

Montevideu, em 6 de março de 1991.

Nº 55/91

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento e por seu intermédio ao das Representações acreditadas no Comitê que, a partir de 1º de janeiro de 1991 a Administração Nacional de Alfândegas da República Argentina colocou em vigor administrativo as preferências outorgadas pela Argentina nos termos e condições negociados no Acordo de Complementação Econômica nº 14.

Saúdo Vossa Excelência com os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a.) Maria Esther T. Bondanza, Ministro Plenipotenciário, Representante Alternativo da Representação Argentina junto à ALADI.

A Sua Excelência  
Senhor Embaixador Jorge Luis Ordóñez  
Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
NESTA